



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## QUINTO TERMO ADITIVO – CD 8046/2022

Quinto termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de integração no recrutamento e seleção de estagiários que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e o **Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina - CIEE/SC**

**CONTRATANTE:** A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu **Diretor-Geral**, Senhor **Carlos Eduardo Tiusso**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 260/23.

**CONTRATADA:** O **Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina - CIEE/SC**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.310.564/0001-81, estabelecida na Rua Antônio Dib Mussi, nº 473, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-110, telefones: (48) 3216-1419 e 99929-0169, e-mail [josiane.simas@cieesc.org.br](mailto:josiane.simas@cieesc.org.br), neste ato representada pelo senhor **Marcelo Firmino Vaz**, portador da carteira de identidade nº 2.068.573-4, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 888.286.979-20, conforme instrumento de Procuração.

Os CONTRATANTES resolvem aditar o contrato firmado em 31/8/2022, acrescentando, para tanto, à cláusula sétima a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

§ 2º – Das obrigações específicas:

[...]

r) realizar a convocação do aluno e encaminhar o estudante selecionado para estágio, obedecendo a ordem de classificação e observando a aplicação das cotas para negros e pardos, para pessoas com deficiência e para jovens acolhidos e/ou egressos de unidades de acolhimento integrantes do Programa Novos Caminhos/CNJ;

[...]

ab) assegurar às candidatas mulheres a ocupação de, no mínimo, 50% das vagas de estágio oferecidas no Programa de Estágio, com perspectiva





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

interseccional de raça, conforme previsão contida na Resolução CNJ nº 255/2018, alterada pela Resolução CNJ nº 540/2023.

Parágrafo único - Para fins do disposto no item "ab" poderá ser convocada a candidata mulher mais bem classificada para a vaga sempre que o percentual de mulheres participantes do Programa de Estágio for inferior a 50% do total de vagas ocupadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, será assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

**CONTRATANTE:**

**Carlos Eduardo Tiusso**  
**Diretor-Geral**  
**TRT da 12ª Região**

**CONTRATADA:**

**Marcelo Firmino Vaz**  
**Representante Legal**  
**CIEE**

*Contrato aditivo/22CD8046e\_alteração cláusula\_estágio\_CIEE\_SB*

